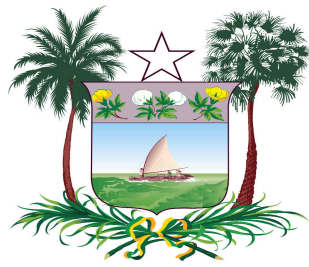


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.232 NATAL, 29 DE JULHO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.754, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Cria o Monumento Natural Cavernas de Martins e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando a necessidade de proteção e conservação das formações espeleológicas norte-riograndenses;

Considerando a necessidade de preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica; Considerando a elevada diversidade biológica da Caatinga e a sua prioridade de conservação frente às mudanças climáticas e degradação ambiental;

Considerando a importância da preservação do meio ambiente e do estímulo ao turismo responsável e da ordenação na ocupação do solo;

Considerando a necessidade de integrar de forma eficiente os diversos esforços de proteção e conservação dos ecossistemas naturais, empreendido pelo Governo do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Conservação Estadual de Proteção Integral denominada Monumento Natural (MONA) Cavernas de Martins, situada no Município de Martins/RN, sob a gestão do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), de acordo com a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 2º São objetivos do Monumento Natural Cavernas de Martins:

I - salvaguardar o patrimônio espeleológico, arqueológico e paleontológico existente na região de Martins e a biodiversidade associada às cavernas;

II - proteger as espécies da flora e fauna locais, especialmente aquelas ameaçadas de extinção, de forma a garantir a viabilidade populacional das espécies;

III - incentivar a realização de pesquisas científicas;

IV - promover atividades de educação e interpretação ambiental com vistas a estimular o conhecimento e a compreensão da natureza pela população local e pelos visitantes da unidade de conservação;

V - incentivar o turismo ecológico no bioma Caatinga, propiciando aos visitantes desfrutar das belezas naturais deste bioma no Rio Grande do Norte;

VI - compatibilizar o uso do solo nos limites da unidade de conservação, da zona de amortecimento e de seu entorno imediato, com a conservação do patrimônio ambiental e paisagístico local, fomentando atividades econômicas sustentáveis que minimizem os impactos sobre a área de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor da unidade, no plano de manejo e demais regulamentos.

Art. 3º O Monumento Natural Cavernas de Martins tem uma área de 3.538,45 ha e perímetro de 39.146,15 m, conforme delimitação constante do mapa do Anexo I, cujos vértices estão discriminados no memorial descritivo do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Predominam como atividades econômicas desenvolvidas por moradores locais da região, a agricultura de subsistência, a pecuária e o turismo.

Art. 4º Fica instituída a Zona de Amortecimento do Monumento Natural Cavernas de Martins, com área de 11.268,01 ha e perímetro de 112.889,65 m, cujos vértices estão discriminados no memorial descritivo do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. O perímetro da Zona de Amortecimento se estende ao subsolo da área.

Art. 5º A utilização da área do Monumento Natural Cavernas de Martins dar-se-á estritamente de acordo com seu Plano de Manejo, a ser elaborado sob a responsabilidade do IDEMA.

§ 1º São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

§ 2º Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas na área do Monumento Natural Cavernas de Martins e na Zona de Amortecimento devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais.

Art. 6º Fica instituído o Conselho Gestor do Monumento Natural Cavernas de Martins, órgão público colegiado, de caráter consultivo e integrante da estrutura desconcentrada do IDEMA.

§ 1º A composição do Conselho Gestor será definida por portaria do Diretor-Geral do IDEMA, assegurando-se a paridade de representação entre o poder público e a sociedade civil organizada.

§ 2º Em relação aos membros do Conselho Gestor representantes da sociedade civil organizada, o correspondente Regimento Interno garantirá:

I - a alternatividade de representação, a fim de assegurar que a pluralidade das entidades atuantes em áreas de interesse do Conselho Gestor possa fazer-se representada em seu Plenário; e

II - a predominância numérica dos representantes das organizações não governamentais, uma vez satisfeita a representação uniforme de todos os respectivos tipos de entidades.

§ 3º O Conselho Gestor será presidido pelo representante do IDEMA, a quem incumbe proferir o voto de qualidade, no caso de empate.

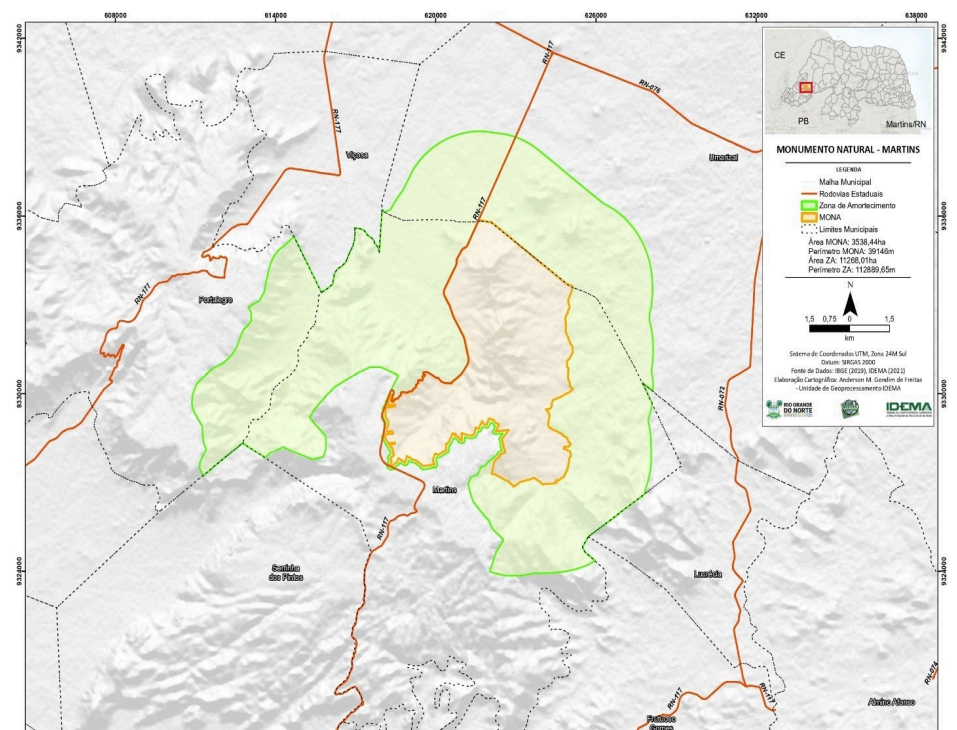
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

ANEXO I

MAPA DO MONUMENTO NATURAL CAVERNAS DE MARTINS



JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000007/2022-95	26.836.227/00014-65 INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Aquisição de 42 escudos anti-tumulto. Contrato nº 021/2022	285	24.07.2022	R\$ 381.780,00

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 28 de julho de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010079.000712/2022-13	20.283.607/0001-33 R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI-ME	Serviço de limpeza e manutenção de fossas sépticas na Penitenciária de Alcaçuz. Contrato: 030/2022	3284	21.07.2022	R\$ 5.440,00

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 28 de julho de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO Nº: 00110042.001307/2022-53

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ: 13.343.833/0001-05

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do valor do Contrato 13/2021, a contar de fevereiro de 2022, decorrente da deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2023, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Norte - SINDESP/RN, registrada no MTE sob o nº RN000086/2022, de modo que será alterada a redação da tabela constante na Cláusula Primeira do referido contratual, bem como a Cláusula Quinta.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Escola de Governo

Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001

Descrição: Manutenção da Escola de Governo

Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados

Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra (DEA)

Centrais do Cidadão

Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2483 248301

Descrição: Manutenção das Centrais do Cidadão

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra (DEA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no §8º do art. 65, da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Oitava do Contrato n.º 13/2021.

VALOR: O valor da repactuação objeto desta Apostila, referente ao período entre fevereiro de 2022 e junho de 2022, será de R\$ 148.398,60 (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme planilha constante nos autos do processo administrativo SEI n.º 00110042.001307/2022-53.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA

Secretário de Estado Adjunto da Administração

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022.

PROCESSO SEI Nº 02010048.000753/2022-17.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15

CONTRATADA: BASTOS & DEL VECCHIO - CONSULTORIA EM MIGRACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.093.867/0001-77.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar o assessoramento da equipe do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) com a finalidade de elaborar estudos, relatórios e planejamentos para o fomento da política de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes no Rio Grande do Norte.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, com eficácia após publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

VALOR GLOBAL: O presente Contrato corresponde ao valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na forma a seguir: Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26132 08.244.2007.1369.136901 - Fortalecimento do Apoio Institucional, na Natureza de Despesa elencada, Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Natal, data da assinatura digital/eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA pela - CONTRATANTE - SETHAS

VITOR BASTOS FREITAS DE ALMEIDA e VICTOR ANTONIO DEL VECCHIO pela CONTRATADA - BASTOS & DEL VECCHIO - CONSULTORIA EM MIGRACAO LTDA.

Testemunhas:

Nome: THALES EGIDIO MACEDO DANTAS

CPF: 103.995.384-02

Nome: SÍLVIO ROMERO DE SANTANA ANTONINO

CPF: 017.616.224-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022.

PROCESSO SEI Nº 02010027.000187/2022-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15

CONTRATADA: SAMTAL LTDA., CNPJ nº 04.827.603/0001-12.

OBJETO: O contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, desalojamento de pombos e morcegos, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, nas áreas internas e externas dado prédio da SETHAS, SINE, Casa da Cidadania e seus anexos

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará de 12/07/2022 a 12/07/2023, e eficácia com publicação do extrato resumido no DOE/RN.

VALOR GLOBAL: O contrato tem o valor global de R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: A despesa com a execução da presente contratação de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, na forma a seguir: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26101 08.122.0100.2758.275801 - Manutenção e Funcionamento, no Elemento de Despesa elencado, Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação por pequeno valor (inciso II, art. 24, Lei 8.666/93).

Natal, 26/07/2022

Iris Maria de Oliveira pela

CONTRATANTE - SETHAS

Francisco Martins De Queiroz pela

CONTRATADA - SAMTAL LTDA.

Testemunhas:

Nome: Ranielli Hudson Virgolino Filgueira - CPF: 022.102.324-06

Nome: Denilson Ximenes Dantas - CPF: 503.626.074-00

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONTRATO Nº 14/2022

Processo nº 12510012.001215/2022-14

Contratante: Companhia Estadual De Habitação E Desenvolvimento Urbano - Cehab

Contratada: W A Dos Santos Barbosa Me

Objeto: O presente instrumento tem por objeto, a SERVIÇO DE CERCAMENTO DE TERRENO localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, Município de São Gonçalo do Amarante, na região metropolitana de Natal/RN, tudo conforme proposta apresentada pelo então CONTRATADO.

Dotação: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.186701 (Moradia Cidadã Social), no Elemento de Despesas nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 65.918,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e dezoito reais) na Fonte - 124, constante no OGE 2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, e eficácia ficará sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado - DOE.

Local/Data: Natal, 28 de julho de 2022

Representada neste ato por Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente da Cehab contratante e contratada W A dos santos Barbosa ME representado neste ato por Wallace Alex dos Santos Barbosa.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

EXTRATO CONTRATO 027/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA E A TERRA CONSULTORIA DE ENGENHARIA - LTDA, CNPJ nº 09.480.871/0001-24, nos termos do Processo SEI nº 00710009.002033/2021-12. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE DA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE PREVIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DO CANAL DO MATO GRANDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com base no resultado, homologação e adjudicação do CONVITE nº 002/2022. Termo de Inexigibilidade de Licitação 007/2022. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: A presente contratação terá vigência de 60 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.4011.1778. Subação: 177801 - Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Fruticultura. Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. Fonte de Recurso: 0.1.81 - Recursos de Convênios - Adm. Direta. Valor (R\$): 63.000,00 (sessenta e três mil reais) Natal/RN, 04 de julho de 2022. Assinaturas: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário da SAPE e Rômulo de Macedo Vieira, Representante Legal. Testemunhas: Nilsen Carvalho Fernandes De Oliveira Neto, CPF nº 012.226.624-2682 e Jéssica Gabrielly Cruz Dantas. CPF nº: 017.444.564-45.

Processo Número: 00710013.010553/2022-11

Assunto: Restauração dos Animais de Fibra

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;